

CONSELHO FISCAL DE PREVIDÊNCIA

Análise Técnica Nº 019/2018-COFISPREV/AMPREV

Processo nº 2017.63.500772PA.

Objeto: análises de relatório de comissão de inventário da AMPREV.

Interessados: Conselho Fiscal, Diretoria Executiva, Órgãos de Controle da Amapá Previdência.

Relator: Conselheiro Helton Pontes da Costa e Conselheiras Valena Cristina e Ivonete Ferreira

Relatório:

1. Trata-se de análise de autos da Comissão de Inventário da AMPREV, instituída pela Portaria nº 048/2017, de 18 de abril de 2017 (fl. 03), alterada pela Portaria nº 096/2017, de 07 de julho de 2017 (fl. 95), para manifestação desse Conselho.
2. Através do Memo. nº 033/2017, de 17/08/2017 (fl. 98), o presidente do COFISPREV solicitou do presidente da Comissão de Inventário relatório parcial das atividades, cuja resposta veio com um breve relatório (fl. 99), posto que os trabalhos ainda não haviam sido concluídos à época.
3. Às fl. 135-138 dos autos referenciados consta o Relatório de Inventário Anual de Bens Móveis do Exercício de 2017 da Amapá Previdência, com listagens de várias inconformidades, entre as quais citamos: bens não encontrados; bens lotados em um setor, mas registrados em outras unidades; bens com tombos registrados no Sisprev Integra, mas sem a plaqueta de patrimônio; bens com poucas notas fiscais de aquisição; entrega de bens móveis adquiridos pela AMPREV diretamente nos setores da Instituição, sem registro no sistema patrimonial; controle para saída de bens para a manutenção ou baixa é precária; bens inservíveis e sem recuperação, sem destinos e servindo de acúmulo de lixo (total de 419); discrepância na totalidade de bens entre o que fora levantado pela Comissão (total de 1.421) e o constante no sistema de registro de bens patrimoniais da AMPREV (total de 2.421).



CONSELHO FISCAL DE PREVIDÊNCIA

4. Nas considerações finais os membros observam que as inconformidades identificadas são resultantes da situação precária em que se encontra o Serviço de Registro Patrimonial da AMPREV, sem área física adequada, reduzido número de profissionais, que não tem a capacitação adequada, que não houve método de reavaliação e depreciação de bens públicos, sua mensuração e reavaliação de itens do ativo imobilizado, pela falta de conhecimento e aplicação de gestão de patrimônio público à luz do MCASP 6ª edição.
5. Para instruir melhor esse procedimento eu, a Conselheira Ivonete Ferreira da Silva e Conselheira Valena Cristina Corrêa do Nascimento nos reunimos no dia 13/08/2018, na sala do COFISPREV/AMPREV, oportunidade em que nos reunimos com a Chefe do Setorial de Patrimônio da AMPREV - Sr.^a NAYLÊ GONÇALVES, em que de forma sucinta informou que: não há ainda nenhuma norma específica na Instituição que trate especificamente da questão do patrimônio, especificamente sobre as responsabilidades no momento de assunção e transmissão de encargos decorrentes de admissão e demissão de servidores; que utilizam apenas um documento simples para essa situação, ficando precário esse controle; que falta sensibilizar mais os servidores da AMPREV para essa questão de movimentação e controle dos bens do acervo patrimonial; que embora haja uma empresa contratada cujo objeto é a gestão processual do acervo, ainda não foram elaborado e inserido o inventário financeiro desses bens, que já solicitou a criação de comissão específica para esse fim, pois esse trabalho é especializado; por fim que os materiais inservíveis listados no relatório continuam no depósito da Instituição a esperar autorização específica para seu desfazimento.
6. Insta esclarecer que esse Conselho já se manifestou sobre a necessidade de um olhar diferenciado para essa questão de controle do acervo patrimonial da Instituição, o que se pode observar pelo Relatório do Primeiro Semestre de 2017 do Conselho Fiscal, **anexo**, apresentado em 25 de agosto 2017.



CONSELHO FISCAL DE PREVIDÊNCIA

7. É de ser revelado, ainda que a necessidade de realização de inventário financeiro dos bens consta nos relatórios contábeis e que foram solicitados a produção de informações sobre composição e critérios de mensuração do **Ativo Imobilizado e Depreciação**, com vista a suportar as exigências técnicas e legais pertinentes a respeito do acervo patrimonial.
8. Com vistas a instruir futura deliberação **anexamos** cópias de normas sobre o controle de bens do acervo patrimonial e de veículos de outras Instituições Públicas e do Governo do Estado do Amapá.

Recomendações:

9. Recomendamos ao Conselho Estadual de Previdência/AMPREV a discussão e deliberação sobre regulamentar/normatizar o controle e gestão dos bens do acervo patrimonial da Amapá Previdência, bem como discutir as inconformidades apontadas no relatório da Comissão de Inventário da AMPREV, instituída pela Portaria nº 048/2017, de 18 de abril de 2017 (fl. 03), alterada pela Portaria nº 096/2017, de 07 de julho de 2017 (fl. 95).
10. Recomendamos ao Conselho Estadual de Previdência/AMPREV a discussão e encaminhamentos necessários com vista a adotar a Amapá Previdência de instrumento apto a sanar as deficiências de procedimentos e instrumental a atualizar os valores financeiros de seus bens patrimoniais, conforme delineado no **item 7, acima**.
11. Recomendamos o procedimento de abertura de sindicância para esclarecer/verificar os apontamentos em conformidades com o item 3 deste relatório.
12. Recomendamos a discussão específica sobre os bens inservíveis que estão no depósito da AMPREV.



CONSELHO FISCAL DE PREVIDÊNCIA

É o breve relatório, que submetemos para apreciação e deliberação dos demais conselheiros do Conselho Fiscal da Amapá Previdência, com o devido encaminhamento aos órgãos e setores competente.

Macapá-AP, 28 de setembro de 2018.



Helton Pontes da Costa
Conselheiro do COFISPREV/AMPREV



Ivonete Ferreira da Silva
Conselheira do COFISPREV/AMPREV



Valena Cristina Corrêa do Nascimento
Conselheira do COFISPREV/AMPREV

CONSELHO FISCAL DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA

Ao PROTOCOLO,

Encaminhamos o Relatório das Análise Técnica Nº 019/2018 – COFISPREV/AMPREV anexo as seguintes cópias: Processo nº 2017.63.500772PA, Relatório do Primeiro Semestre de 2017 do Conselho Fiscal, Decreto Nº 4026 de 06 de novembro de 2009 do GEA, Ato Normativo Nº 003/2010 – GAB/PGJ, Ato Normativo Nº 002/2016 – GAB/PGJ e Anexo I – Modelo Gerado pelo Sistema E-Cidade/Ministério Público do Estado do Amapá, para capeamento e após envio à secretaria do Conselho Fiscal.

Macapá-AP, 1 de outubro de 2018.


Josilene de Souza Rodrigues
Secretária do Conselho Fiscal da Amapá Previdência

RECEBIDO
Em: 01/10/18 às M. 15 h
PROTOCOLO
AMPREV
Sylvana Moraes O. Borralh
Ass. Tec. Adm. do Conselho Fiscal da Amapá Previdência
CPF. 163.98.222-53

Despacho

Ref. Processo Nº 2018.63.1001885PA, relatório da Análise Técnica Nº 019/2018-COFISPREV/AMPREV.

Ao Conselho Estadual de Previdência,

Considerando a Portaria nº 048/2017-AMPREV e as informações contidas no inventário de 2017, além da decisão do Conselho Fiscal em sua 9ª Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de setembro de 2018, encaminhamos ao CEP o referido processo com as recomendações constantes no relatório das Análises Técnicas Nº 019/2018-COFISPREV/AMPREV (fls. 02 e 05), para ciência e sugerindo adoção de procedimentos necessários a gestão previdenciária, quanto ao cumprimento dos aspectos legais pertinentes e a preservação do acervo patrimonial da entidade previdenciária.

Macapá – AP, 1 de outubro de 2018.

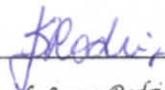


Anatal de Jesus Pires de Oliveira
Presidente do Conselho Fiscal da Amapá Previdência

FOLHA DE DESPACHO

02/10/2018 - 11:02:50

De: CONSELHO FISCAL
Para: CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA
Número do Processo: 2018.63.1001885PA - AMPREV
Tipo: Externa
Tipo do Processo: DOCUMENTOS DIVERSOS
Emitido Por: JOSILENE DE SOUZA RODRIGUES
Situação do Despacho: ENCAMINHANDO
Situação do Processo: EM ANÁLISE
Descrição: Segue o processo em atenção ao despacho folha 72.



Josilene de Souza Rodrigues
Secretária do Conselho Fiscal da Amapá
Previdência - COFISPREV

Secretaria do CEP/AMPREV

Recebi o Original

Data: 02 / 10 / 18

às 13 : 53 hs.